



SUMÁRIO

- PORTARIA PAD N.º 05, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
- DECRETO Nº 059 DE 25 DE MARÇO DE 2019.
- EDITAL Nº 004 DE 28 DE MARÇO DE 2019.



Portaria



Governo do Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça da Matriz, 224 - Centro - Canarana/ BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA PAD N.º 05, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 158, Caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana/Ba, c/c as disposições previstas no Estatuto do Magistério do Município de Canarana - Estado da Bahia, e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a prática de infração funcional pelo Servidor Público Municipal O.M.A.S, Matrícula Funcional de n.º 522, tipificada como Incontinência Pública e Conduta Escandalosa, estando sujeito a penalidade prevista no inciso V, do art. 147 da Lei Municipal de n.º 05/2004.

Parágrafo Único. O processo administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa dias), prorrogável por mais 45 dias, atendendo ao Inciso LXXVII, Art. 5.º da CF, que versa acerca da Duração Razoável do Processo Administrativo.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras: GEANE COSA SILVA - Matrícula Funcional: 913 - Professora (Presidente); ROSIMEIRE MARQUES DA SILVA (membro) - Matrícula Funcional: 417; VERAILDES NUNES FERREIRA MOURA - Matrícula Funcional: 768 - (Secretária), todas servidoras do quadro de efetivos do Município.

Parágrafo único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimentos ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias;

Art. 3º. No Ato de Citação do Servidor Público Municipal, postada via correios, com Aviso de Recebimento - AR, ou pessoalmente, ser-lhe-á enviada, ou entregue cópia da presente portaria com os todos os documentos que ensejou a instauração do processo administrativo disciplinar, para conhecimentos dos fatos contra si articulados.

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, observará o Princípio constitucional do Devido Processo Legal, do qual são corolários a Ampla Defesa, e o Contraditório, bem como os demais Princípios, tais como: Razoabilidade, e Proporcionalidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



Governo do Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canarana – Bahia, 19 de março de 2019.

Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Secretária Municipal da Educação



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

DECRETO N° 059 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Decreta sem efeito os termos da Portaria de n.º 08/2018, publicada no diário oficial eletrônico do Município, em 05 de dezembro do mesmo ano, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar sem efeito os termos da Portaria 08/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 05 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canarana/Ba, 25 de março de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal



Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

EDITAL N° 004 DE 28 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado da Bahia, em obediência ao que determina o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, arts. 63 e 95 da Constituição do Estado da Bahia, art. 49 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 6, de 06 de Dezembro 1991, faz saber que a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018 dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana Bahia, composta pelos órgãos da administração direta e indireta, permanecerá em DISPONIBILIDADE PÚBLICA, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º de abril de 2019, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

A documentação mensal de receita e despesa que compõe a referida prestação de contas do exercício financeiro de 2018, também permanecerá a disposição de qualquer cidadão pelo mesmo período, através do mesmo endereço eletrônico.

Durante o período de disponibilidade pública a Consulta aos documentos encaminhados eletronicamente poderá ser feita na sede da Câmara Municipal, através de solicitação a ser remetida à Secretaria da Câmara, respeitado o seu horário de funcionamento.

Canarana, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Março de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com